



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.289, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio mensal aos comerciantes, previamente cadastrados, que utilizam as dependências do Mercado Público do Peixe de Guarabira e que serão afetados pelas obras de reforma, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), aos comerciantes que utilizam atualmente as dependências do Mercado Público Municipal do Peixe de Guarabira e que serão diretamente afetados pelas obras de reforma do local, com o objetivo de garantir a continuidade de suas atividades comerciais fora da estrutura física do mercado.

Art. 2º O subsídio será concedido exclusivamente aos comerciantes previamente cadastrados junto a Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 3º O pagamento do subsídio de que trata esta Lei será realizado mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo beneficiário, enquanto perdurarem as obras de reforma das dependências do Mercado Público do Peixe, encerrando-se automaticamente no mês da entrega das novas instalações.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei possui natureza indenizatória, provisória e pessoal, não sendo incorporável à renda do beneficiário nem transferível a terceiros.

Art. 5º Ficam excluídos do benefício de caráter indenizatório de que trata esta Lei, os comerciantes que tenham locado, sublocado, repassado, ou dado utilização diversa, a que título for, dos espaços públicos concedidos por autorização de uso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 29 de maio de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

